



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

• Modalidade **Dispensa de Licitação**

• Número **Nº 002/2025**

• Processo **Nº 002/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, e disponibilização da Rede Credenciada de Postos de Combustível pela Contratada, compreendendo a distribuição de gasolina e etanol para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Itapeva

Envio das propostas: <https://www.camaraitapeva.sp.gov.br/licitacao> (requer autenticação no sistema LicitaCamara) **ou** através do e-mail proposta@itapeva.sp.leg.br

Data para envio: Até às 23h59min do dia 14/01/2025

JUSTIFICATIVA: *A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis visa proporcionar maior controle e organização no consumo de gasolina e etanol pela frota de veículos da Câmara Municipal de Itapeva. A utilização de um sistema informatizado integrado, com cartões magnéticos ou microprocessados, aliado à rede credenciada de postos, garante praticidade no abastecimento, maior segurança na gestão de recursos públicos e facilidade na prestação de contas.*

VIGÊNCIA: 12 MESES, com início em até 10 (dez) dias úteis após a ordem de serviços

➤ **QUANTIDADE ESTIMADA - ANUAL**

Descrição	Unid.	Qtd. anual estimada	Valor Unitário (R\$) Estimado	Valor Total (R\$) Estimado
Gasolina Comum	Litros	8.723	R\$ 5,99*	R\$ 52.250,77
Etanol	Litros	694	R\$ 3,96*	R\$ 2.748,24
Valor Total Anual - estimado (sem considerar a taxa de administração)				R\$ 54.999,01

*Fonte: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrancia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1.1. A licitante vencedora terá prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato para implantação do sistema, com treinamento aos gestores da frota e entrega dos cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar.
- 1.2. No treinamento acima constará apresentação ilustrativa do funcionamento do cartão, do terminal de leitura e gravação de dados nos cartões, da troca de cartões, solução de problemas no extravio dos cartões, dos softwares de gerenciamento e controle de informações sem custo algum a esta Câmara;
- 1.3. O sistema (via internet) de gerenciamento integrado e modo ON-LINE, deverá oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota, através de ferramenta (BI-Business Intelligence);
- 1.4. Os cartões deverão ser personalizados com o Brasão do Município de Itapeva e que viabilizem o gerenciamento de informações do abastecimento devem também conter a identificação do veículo (modelo do veículo, número da placa)

2. DA PROPOSTA

- 2.1. Na proposta, deverão ser levados em consideração os seguintes aspectos:
 - 2.1.2. A menor taxa de administração a ser paga pela prestação dos serviços, incidente sobre o montante mensal de gastos efetuados através do sistema de gerenciamento da CONTRATADA.
 - 2.1.3. Todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação serão cobertos pela taxa de administração proposta pela CONTRATADA;
 - 2.1.4. O Sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os referidos veículos automotores, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, por meio de cartão;
 - 2.1.5. A CONTRATADA deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do Cartão, terão como limite o preço à vista ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

3. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

3.1. Deverá ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou microprocessado ou de tecnologia similar), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela contratada.

3.1.2. Deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores da frota, para subsidiar a tomada de decisão;

3.1.3. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.

3.1.4. Cada veículo terá um único cartão magnético ou microprocessado ou de tecnologia similar.

3.1.5. Cada operação realizada na rede credenciada deverá ser validada através de senha e identificado o condutor, o veículo (modelo e placa), a quilometragem, o fornecedor, a quantidade de litros fornecida, tipos de combustível, o preço do litro, datas e horários e a quantidade a pagar em base gerencial de dados disponíveis.

3.1.6. Identificação do usuário, com senha pessoal, de maneira a permitir o efetivo controle sobre as transações efetivadas e não haja transações indevidas.

3.1.7. Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor.

3.1.8. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

3.1.9. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional via WEB;

3.1.10. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA.

3.1.11. Deverá permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda,



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Câmara Municipal de Itapeva.

3.1.12. Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível e/ou serviço utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RG e consignar sua assinatura.

4. DO SISTEMA OPERACIONAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Garantir a flexibilidade das informações a serem operacionalizadas, permitindo ao usuário do sistema parametrizar o valor limite por litro de abastecimento. Esta parametrização só pode ser modificada pelo usuário em tempo real mediante o uso do sistema via web;

4.1.1. Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento, em tempo real;

4.1.2. Deverá por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes aquele procedimento, integrando-os em uma base de dados referentes àquele procedimento, integrando -os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio de software de gestão, transformá -los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, e que serão disponibilizados aos gestores da frota, para subsidiar a tomada de decisões.

4.1.3. Disponibilizar interface de apresentação e acesso da informação para o CONTRATANTE;

4.1.4. Garantir a segurança e a integridade das informações;

4.1.6. Disponibilizar informações, relativas ao abastecimento/atendimento da frota, fornecer elementos para geração e emissão de Relatórios Gerenciais, sintéticos e/ou detalhados individualmente por veículo, diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais com as seguintes informações:

- Identificação do veículo, inclusive a placa;
- Identificação do condutor (que através da sua senha executou os abastecimentos);



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

- Identificação do condutor (nome) no slip de abastecimento;
- Tipo de combustível utilizado no ato do abastecimento;
- Quilometragem do veículo no instante do atendimento;
- Quantidade abastecida de combustível;
- Análise de consumo do veículo;
- Valor unitário e total do atendimento;
- Identificação completa do Posto de Serviço;
- Local, data e hora em que ocorreu o atendimento.

4.1.7. Os condutores dos veículos da frota responsáveis pelo abastecimento terão sua identificação validada através de senha para a execução de qualquer operação na rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento;

4.1.8. Durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor.

4.1.9. O serviço de gerenciamento (via internet em tempo real), controle e aquisição de combustíveis, através de sistema para captura eletrônica de dados deve possuir postos da rede credenciada de abastecimento cobrindo o Município de Itapeva conforme o item 6.28.4.

4.1.10. Relatório Financeiro: deverá fornecer extrato diário, semanal, quinzenal e mensal de conta por unidade, identificando as despesas de cada veículo.

4.1.11. As informações deverão ser geradas e disponibilizadas quinzenalmente no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a consumação do abastecimento do último dia do período. Os arquivos de dados deverão ser gerados no formato "CSV" (arquivos texto separados por vírgula) e transmitidos, via internet, por meio de conexão com o servidor disponibilizado pela Câmara Municipal de Itapeva ou, preferencialmente, serem disponibilizados para cópia ("download") pela Câmara Municipal de Itapeva numa página (site) desenvolvida pela Contratada especialmente dedicada para esse fim. O acesso página deverá ser controlado com o uso de login/senha, fornecido e gerenciado pela Contratada.

4.1.12. A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo, os seguintes relatórios:

- Relação cadastral dos veículos;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

-
- Histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais);
 - Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
 - Demonstrativo das despesas realizadas, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;
 - Demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ e em percentual;
 - Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
 - Desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
 - Individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
 - Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por unidade;
 - Consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;
 - Consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos flex;
 - Relatórios financeiros, e

 - Demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.

4.1.13. Garantia da manutenção permanente do sistema, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços;

4.1.14. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

4.1.15. O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta.

4.1.16. O sistema deverá possibilitar a operação do gestor, via web e em tempo real para as transações mínimas:

- Bloqueio temporário e/ou cancelamento de cartão;
- Solicitação de 2ª via de cartão;
- Crédito extra ou retirada de crédito;
- Verificação de saldos e transferência de créditos entre cartões.

O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento da frota;
- Definição da logística da rede de postos integrantes da rede credenciada de abastecimento;
- Preparação e distribuição das senhas de acesso;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos;
- Cadastro e distribuição de senhas para os condutores;
- O sistema deverá permitir a revisão de regras específicas e criação de senhas para a auto-gestão dos serviços utilizados.
- O sistema deverá permitir que sejam feitos avisos preventivos de vencimento de CNH e de manutenção aos usuários no próprio Comprovante de Abastecimento, assim como avisos aos gestores do sistema por meio de e-mail;
- Deverá ser permitido o acesso irrestrito ao sistema via WEB às funcionalidades do cartão para incluir, modificar ou excluir dados referentes aos veículos, os condutores e hodômetro;
- O sistema deverá permitir dentre os parâmetros de abastecimento a determinação de dias, faixa de horários, intervalo de tempo e quilometragem para abastecimento;
- O sistema deverá permitir dentre os parâmetros de restrição dos abastecimentos a determinação de dias da semana, faixa de horários inicial e final, intervalo de tempo de um abastecimento para o próximo, valor Máximo e mínimo para o abastecimento e quilometragem mínima percorrida.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

- O sistema da CONTRATADA deverá permitir a negociação de preços dos combustíveis por meio de parametrização via WEB em tempo real, entre a CONTRATANTE e a rede credenciada;
- O sistema deverá estabelecer os níveis de permissão (consulta e administração) do acesso ao software via WEB a cada criação administrativa, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial de sua frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades;

4.1.17. Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifiquem e registrem as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências).

4.1.18. O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo.

5. DA REDE CREDENCIADA:

5.1. O serviço será prestado na rede de postos de abastecimento credenciados pelo licitante vencedor, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, por funcionário do mesmo, diretamente e exclusivamente da bomba de combustível para o tanque dos veículos relacionados, através de cartão magnético ou micro processado ou de tecnologia similar onde constem informações do veículo, como placa e quilometragem;

5.1.1. O sistema deverá emitir também comprovante da transação, para todo e qualquer atendimento, contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome, CPNJ, endereço, município, UF);
- Identificação do veículo (marca/modelo, placa, UF da placa);
- Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento do abastecimento/atendimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade de litros;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

-
- Local, data e hora da transação;
 - Valor unitário e total da operação;
 - Saldo (crédito ainda existente para aquele cartão);
 - Identificação do Nome do Condutor;
 - Campo para assinatura.
 - O fornecimento será efetuado pelos postos integrantes da rede de abastecimento, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

O atendimento deverá garantir que:

- Todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado;
- Os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual esteja autorizado;
- Os veículos cadastrados só sejam atendidos com os produtos definidos em contrato (combustíveis);
- Não deverão ser atendidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE;

5.2. DOS CARTÕES

5.2.1. Os cartões e as pastas deverão ser personalizados e conter o Brasão do Município de Itapeva- SP;

5.2.2. Deverão ser cartões individuais eletrônicos por veículo, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, no quantitativo suficiente ao atendimento da frota do CONTRATANTE, os quais poderão ser alterados (suprimidos ou acrescidos) a critério da administração, sem ônus adicional;

5.2.3. A empresa vencedora deverá fornecer 01(um) cartão magnético ou microprocessado ou de tecnologia similar habilitado para o abastecimento de qualquer veículo componente da frota oficial da Câmara Municipal de Itapeva o qual ficará sob a guarda de um funcionário que será indicado pela autoridade competente (Presidente).

5.2.4. O valor do crédito dos cartões magnéticos corresponderá rigorosamente aos valores solicitados pelo CONTRATANTE;

5.2.5. A empresa contratada deverá disponibilizar acesso a contratante ao sistema informatizado



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

para consulta online dos extratos dos cartões;

5.2.6. O limite de crédito dos cartões magnético ou microprocessado ou de tecnologia similar de cada veículo da frota da Câmara Municipal de Itapeva será pré-definidos por cotas, assim não podendo ser ultrapassado, só com autorização prévia do gestor central.

5.2.7. Os cartões e pastas serão entregues na Câmara Municipal de Itapeva, sito à Av. Vaticano, nº 1135 – Jardim Pilar – Itapeva/SP, com o devido prévio agendamento, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, pela CONTRATADA;

5.2.8. A CONTRATADA deverá oferecer e manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e gestão dos créditos nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com os termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

6.2. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

6.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação, na fase licitatória, e naquelas exigidas na fase de contratação;

6.4. A empresa contratada deverá oferecer treinamento para gestores do Contrato, para gerenciamento do consumo no software, o treinamento constará apresentação ilustrativa do funcionamento do cartão, do terminal de leitura e gravação de dados nos cartões, da troca de cartões, solução de problemas no extravio dos cartões, dos softwares de gerenciamento e controle de informações;

6.5. A contratada disponibilizará uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica gratuita (0800) 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

- 6.6. Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com a Câmara Municipal de Itapeva, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema;
- 6.7. A contratada deverá disponibilizar no momento do treinamento os condutores conforme indicados pela Contratante, as matrículas e a respectiva senha para realização do abastecimento e demais produto, por meio de envelopes de segurança lacrados;
- 6.8. Providenciar o cadastramento de usuários e veículos, bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, independentemente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão;
- 6.9. Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc...), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as atividades do CONTRATANTE e controle do abastecimento não sofram solução de continuidade, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema;
- 6.10. A contratada deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do Cartão, terão como limite o preço à vista ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada;
- 6.12. Credenciar somente postos de combustíveis que não estejam sancionados pelo descumprimento da legislação ambiental;
- 6.13. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Itapeva, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços;
- 6.14. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Câmara Municipal de Itapeva, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação;
- 6.15. Verificar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos da rede credenciada;
- 6.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 6.17. Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

nenhum custo extra para o CONTRATANTE;

6.18. Fornecer a Câmara Municipal de Itapeva, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone;

6.19. Deverá emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível e/ou serviço utilizado, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RG e consignar sua assinatura.

6.20. Deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba.

6.21. Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela geração quinzenal dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome, endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa), identificação do motorista;

6.22. Deverá cumprir todas as condições exigidas deste presente Termo de Referência;

6.23. Para fins de assinatura do contrato, empresa vencedora deverá comprovar, as redes credenciadas por meio do envio de relação (em formato MS-Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto.

6.24. Atender, no prazo máximo de 30 dias, as solicitações formuladas pela Câmara Municipal de Itapeva quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços;

6.28. DO CRITÉRIO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS:

6.28.1.A contratada deverá credenciar os estabelecimentos nos municípios e rodovias indicados pela contratante.

6.28.2.A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota da Câmara Municipal de Itapeva, observada a quantidade mínima de



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;

6.28.3.A empresa contratada deverá credenciar dentro do Município de Itapeva postos de abastecimento localizados em um raio máximo de 5 (cinco) km do endereço da Câmara Municipal de Itapeva: Av. Vaticano, nº 1135 – Jardim Pilar, Itapeva/SP.

6.28.4.A contratada deverá possuir o mínimo de estabelecimentos credenciados, devido ao fluxo de viagens da frota da Câmara Municipal de Itapeva, na quantidade e nas seguintes cidades:

- Itapeva (mínimo 02 postos credenciados);
- Itapetininga (mínimo 02 postos credenciados);
- Avaré (mínimo 02 postos credenciados);
- Sorocaba (mínimo 05 postos credenciados);
- Campinas (mínimo 10 postos credenciados);
- São Paulo (mínimo 30 postos credenciados);

6.28.5.Nas rodovias indicadas abaixo, a empresa contratada deverá credenciar postos de abastecimento, cuja a distância entre si não se exceda a 100 km;

- SP-127 – Rodovia Antônio Romano Schincariol, Rodovia Cornélio Pires, Rodovia Fausto Santomauro, Rodovia Professor Francisco da Silva Pontes;
- SP-258 – Rodovia Francisco Alves Negrão;
- SP-270 – Rodovia Raposo Tavares;
- SP-280 – Rodovia Presidente Castello Branco;
- SP-330 – Via Anhanguera;
- SP-348 – Rodovia dos Bandeirantes;

6.29. Para o fornecimento combustível, a disponibilidade para funcionamento dos postos deverá ser todos os dias da semana.

6.30. A contratada deverá disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravios dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado para substituir definitivamente o cartão original.

6.31. Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota da Câmara, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas pelo da frota de forma on-line e em tempo real, por meio do software de gestão.

6.32. Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso;

6.33. A CONTRATADA deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a solicitação, por escrito, do CONTRATANTE.

6.34. A segunda via de cartão, quando solicitada, pela Câmara Municipal de Itapeva, no caso de perda ou roubo, casos de danificação do cartão pelo próprio usuário, a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para emissão da 2ª via do cartão e entregue no mesmo local.

6.34.1 O valor da segunda via do cartão, no caso de perda ou roubo, deverá estar explicitado na proposta da licitante, sob pena de não ser considerada, caso a licitante seja vencedora da licitação.

6.34.2. Não poderão ser cobradas tarifas para emissão, entrega, estorno ou recarga de cartões combustíveis, devendo toda e qualquer tipo de despesa estar compreendida no valor proposto a título de taxa de administração, admitindo-se unicamente a cobrança acessória de taxa de emissão de segunda via dos cartões, fixando-se o valor máximo em R\$ 5,00 (cinco reais) por unidade.

6.35. A empresa CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento/bloqueio imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados/furtados, tão logo receba comunicação oficial do CONTRATANTE.

6.36. As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas ao gestor central do contrato, no prazo máximo de 24 horas após a respectiva ocorrência.

6.37. A CONTRATADA será responsável por disponibilizar e fiscalizar o limite de crédito dos cartões magnéticos de cada veículo da frota do CONTRATANTE, de acordo com as cotas pré-



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

definidas, caso seja ultrapassado o limite de crédito solicitado a CONTRATADA ficará responsável pela diferença;

6.38. O CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos efetuados pelos cartões extraviosados/furtados após a data da comunicação à CONTRATADA;

6.39. A contratada não poderá cobrar nenhum tipo de taxa com despesas referentes à emissão dos cartões no ato da implantação, no seu desbloqueio/na utilização e nem taxa de anuidade/manutenção anual dos serviços, no caso de remissão do cartão por problemas físico do cartão (dados incorretos).

6.40. Todo o material e equipamento necessário para realização do treinamento serão de responsabilidade da Contratada;

6.41. A contratada deverá fornecer exemplares do material de apoio para a Câmara Municipal de Itapeva;

6.42. A validade dos cartões deve acompanhar a vigência do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver;

7.2. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;

7.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

7.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

7.5. Informar a contratante qualquer alteração/baixa dos veículos da frota da Câmara Municipal de Itapeva;

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo para implantação do sistema de gerenciamento dos veículos será de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, incluindo todos os equipamentos necessários a operação do sistema;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

8.2. O prazo para atendimento e solução dos problemas, assistência técnica, não poderá ser superior a (24) vinte e quatro horas;

8.3. O início efetivo da prestação de serviços dar-se-á com a implantação do sistema devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Itapeva.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito pela Câmara mensalmente até o primeiro dia útil do mês após o envio do relatório analítico de despesas mês anterior, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

9.2. O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancaria depositada em conta corrente da contratada no banco indicado na proposta;

10. DA COMPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

10.1. A frota da Câmara Municipal de Itapeva conta com 04 (quatro) veículos, sendo:

MODELO VEÍCULO	PLACA	COMBUSTÍVEL
COROLLA ALTIS 2.0 FLEX 16V AUT.	FYY 0540	GASOLINA/ETANOL
COROLLA XEI 2.0 FLEX 16V AUT.	BTR4D61	GASOLINA/ETANOL
KWID Zen 1.0 Flex 12V 5p Mec.	FZB6H96	GASOLINA/ETANOL
DUSTER OROCH Dyna. 1.6	FGU9H05	GASOLINA/ETANOL

11. PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL

11.1. Média do valor do combustível no Estado de São Paulo, no período de 29/12/2024 a 04/01/2025.

Fonte: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis. <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

GASOLINA: R\$ 5,99

ETANOL: R\$ 3,96



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Conforme Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR VALOR** por **LOTE**.

12.2 O julgamento será avaliado em função da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

12.3 Dotação orçamentária: **7/3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO [RETIFICADO]**

FONTE: 01 - TESOURO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (SUGERIDO)

• Modalidade **Dispensa de Licitação**

• Número **Nº 002/2025**

• Processo **Nº 002/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, e disponibilização da Rede Credenciada de Postos de Combustível pela Contratada, compreendendo a distribuição de gasolina e etanol para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Itapeva

Envio das propostas: <https://www.camaraitapeva.sp.gov.br/licitacao> (requer autenticação no sistema LicitaCamara) **ou** através do e-mail proposta@itapeva.sp.leg.br

FORNECEDOR:

CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:			Nº
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
FONE:	FAX:		

LOTE	Unid.	Descrição resumida
01	Un	Gerenciamento do abastecimento de combustíveis por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, e disponibilização da Rede Credenciada de Postos de Combustível pela Contratada, compreendendo a distribuição de gasolina e etanol para atender a frota de veículos da Câmara Municipal de Itapeva
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:		

a) Condições de Pagamento: Conforme **Termo de Referência**.

b) Prazo de validade da proposta: **60 dias**.

c) Identificação e qualificação do **Responsável** pela proposta:



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

-
- ✓ **DECLARO** sob as penas da Lei, que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo I – Termo de Referência.

 - ✓ **DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta, incluindo tributos, garantia, encargos sociais e lucro.

(Local), _____ de _____ de 2025